



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023

1 – PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por Item**, devidamente autorizada pela Secretária Municipal de Assistência Social, na forma do disposto no processo administrativo nº 14231/2022, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, e pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 16/03/2023.

Horário: 09h00.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 040/2023 foi autorizada no processo nº 14231/2022, pelo Fundo Municipal de Assistência Social, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional Dr. Pery Gonçalves dos Santos, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Descrição de compra).

2.2 - O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO II (Descrição de Compra), podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens



hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação poderá ser atendida pela:

FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA	RECURSO FEDERAL – TRANSF. VONLUNTÁRIA	%
08.244.0094 2298	3.3.90.30	170401	462	Não	100

3.2 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de R\$ 232.192,38 (duzentos e trinta e dois mil, cento e noventa e dois reais e trinta e oito centavos).

3.3 - O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL a utilizá-lo integralmente.

3.4 - O valor máximo estimado dos produtos, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com pesquisa de mercado referente ao mês 10/2022 e Banco de Preços referente ao mês 11/2022 e processos anteriores nos meses 06/2022 à 11/2022.

4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.

5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1- Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições condidas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais serem entregues no local estabelecido neste Edital, sem ônus adicional para o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.



5.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

6 - PRAZO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - O prazo de vigência do Registro será de 12 (doze) meses, com entregas mensais.

6.2 – O material deverá se entregue em até 10 (dez) dias após o empenho, conforme cardápio/Listagem de produtos proposto em anexo, no Acolhimento Institucional Pery Gonçalves dos Santos.

7- DOS ANEXOS

7.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Cardápio/Listagem de Produtos;

ANEXO III – Dados da Licitante;

ANEXO IV – Descrição de compra;

ANEXO V – Modelo de Credenciamento;

ANEXO VI – Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO VII - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO IX – Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>);

ANEXO X - Minuta Ata de Registro de Preços.

8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

8.2 - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;



- b) Já incursos na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

8.2.1 - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

9.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, de segunda a quinta-feira, e das 8h às 12h, na sexta-feira.

9.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

9.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

10 - DO CREDENCIAMENTO



10.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

10.2 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

10.3 - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura.

10.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

10.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

10.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

10.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.



10.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

10.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

11.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

11.3 - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

11.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

11.5 – A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2, nas condições descritas, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

11.6 - A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo IV, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:

a) - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);



b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) - (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/>);

11.7 - A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

11.8 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 13.6), que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 040 /2023 - Processo nº 14231/2022
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 040 /2023 - Processo nº 14231/2022
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

12 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 - O modelo de Proposta de Preços gerado pelo software LC Kit Proposta está disponível para download no site da PMQ, <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive). A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

12.1.1 - Para leitura de Proposta eletrônica, a proponente deverá baixar e instalar o software LC KIT PROPOSTA o qual poderá ser obtido através do link <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>.

12.2 - A Proposta de Preço deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.



12.3 - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

12.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

12.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

12.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

12.8 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

12.9 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

12.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

12.11 - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

12.12 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

12.13 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.



12.14 - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

12.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

13.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura.

13.3 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

13.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

13.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

13.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

13.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

13.6.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;

d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidao>;

f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

13.6.2.1 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

13.6.2.1.1- a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da



participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.6.2.1.2- havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.6.2.1.3- a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

c) A licitante deverá comprovar que possui capital social devidamente integralizado ou patrimônio líquido mínimo ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

13.6.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto desta licitação, que deverá (ão) atestar o fornecimento anterior compatível em características e quantidades com o objeto do certame, indicando o local, natureza, quantidades e outros dados característicos do fornecimento.



b) Licença para funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária do Município ou do Estado da Sede da Licitante.

13.6.4 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

14 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2 - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

14.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

14.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

14.5 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Descrição de compra) deste edital.

14.6 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).



14.7 - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

14.8 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

14.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

14.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

14.11 - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

14.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

14.13 - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

14.14 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

14.15 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.16 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.

14.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



14.18 - O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.

14.19 - A licitante autora da melhor oferta deverá apresentar Amostra, no prazo e condições estipuladas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

14.20 - Considerada aceitável a oferta de menor preço e a Amostra apresentada, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação.

14.20.1 - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.20.2 - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

14.21 - Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

14.22 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.23 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **14.7 e 14.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

14.24 - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

14.25 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.



14.26 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

14.26.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

14.26.2 - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8:00 às 11:30 e de 13:30 às 17:00h, de segunda a quinta-feira, e das 8:00 às 12:00h, na sexta-feira.

15.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

16.2 – O Fundo Municipal de Assistência Social, convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.



16.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

16.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter a mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

16.2.3 - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

16.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

16.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

16.2.7 - A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo VIII, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

16.2.8 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.

16.2.9 – O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

16.2.10 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos



Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.2.11 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16.2.12 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.2.13 – O Órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por Órgão integrante da ata.

16.2.14 – Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

17.1 - O Fundo Municipal de Assistência Social, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

17.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Fundo Municipal de Assistência Social convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o Fundo Municipal de Assistência Social, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

18.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

18.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.



18.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Fundo Municipal de Assistência Social rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

18.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do Fundo Municipal de Assistência Social de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.1.6 - A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 - Observado o prazo de entrega, horários e local, os materiais serão recebidos definitivamente pelo Fundo Municipal de Assistência Social imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no ANEXO II (Descrição da compra) deste edital;

19.2 - O aceite/aprovação dos produtos pelo Fundo Municipal de Assistência Social não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II (Descrição da compra) deste edital;

20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

20.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:



20.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20.2.2 - por iniciativa do Fundo Municipal de Assistência Social :

20.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, sem justificativa aceitável;

20.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

20.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal de Assistência Social fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

21.1.1 - automaticamente:

21.1.2 - por decurso de prazo de vigência;

21.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.

21.1.4 - pelo Fundo Municipal de Assistência Social, quando caracterizado o interesse público.

22 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

22.2 - O pagamento será efetuado por empenho ordinário e conforme item 10 do Termo de Referência.



22.3 - Caso o Fundo Municipal de Assistência Social efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

22.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

22.5 – O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do FMAS no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

22.6 - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

23.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda à quinta-feira no horário de 8h às 11h e de 13h30 às 16h, e sexta-feira no horário de 08h às 11h ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9307, com o Sr. Leandro Machado, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

23.2 – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br.

23.3 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



23.4 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

23.5 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

23.6 – A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

23.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

23.9 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.12 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



23.13 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos

23.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

23.15 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

23.16 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

23.17- Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 06 de março de 2023

Rafael Barcelos de Souza
Rafael Barcelos de Souza

Responsável pela Assinatura de Minutas e Editais
(Em exercício conforme portaria nº 23.260/2023)



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional Dr. Pery Gonçalves dos Santos.

2 – JUSTIFICATIVA:

O acolhimento institucional é um dos serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social. Seu principal objetivo é promover o acolhimento de famílias ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, de forma a garantir sua proteção integral.

Esse serviço é prestado em unidade inseridas na comunidade e deve obrigatoriamente possuir características residenciais. Ou seja, ser um ambiente acolhedor e com estrutura física adequada para atender às necessidades dos usuários.

O Serviço de Acolhimento Institucional deve cumprir os requisitos previstos nos regulamentos existentes, promovendo condições de acessibilidade, higiene, salubridade, segurança e privacidade.

O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários.

Cabe ressaltar que, conforme parâmetros do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e comunitária, os serviços de acolhimento devem basear-se na manutenção de sua capacidade de atendimento e não no número de vagas ocupadas.

O nosso serviço de Acolhimento Institucional possui capacidade máxima de 20 (vinte) crianças/adolescentes, com todas acomodações necessárias e possui uma equipe de profissionais composta por cuidadores, assistentes sociais, psicólogo, pedagogo, cozinheiras, serviços gerais, auxiliares administrativos, coordenador(a) do Acolhimento, guarda municipal e motorista, que atuam por plantão e também por diária.



O Serviço de Acolhimento Institucional tem aspecto semelhante ao de uma residência e está inserido na comunidade, em área residencial, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade.

O Serviço de Acolhimento Institucional tem a finalidade de oferecer acolhimento a crianças e adolescentes, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, respeitando-se os princípios legais da brevidade e excepcionalidade. Funciona como uma moradia transitória até que seja viabilizado o retorno à família de origem ou o encaminhamento para família substituta. Funciona 24 horas por dia, ininterrupto. Sendo assim, a presente aquisição de gêneros alimentícios, se faz necessária, a fim viabilizar o regular funcionamento do Serviço de Acolhimento Institucional, proporcionando uma alimentação saudável, conforme cardápio proposto pela nutricionista.

3 – METODOLOGIA:

A presente aquisição visa atender as demandas do Serviço de Acolhimento Institucional, conforme Termo de Referência, com previsão para atender 12 (doze) meses.

O fornecimento será de 12 (doze) meses, com entrega mensal, em até 10 (dez) dias após o empenho, conforme cardápio proposto em anexo.

Considerando que o Acolhimento Institucional tem aspecto semelhante ao de uma residência e funciona 24 horas por dia, o quantitativo estimado, bem como o cardápio, foram elaborados por profissional de nutrição, considerando a capacidade máxima de crianças e adolescentes e a equipe de profissionais que atuam em escala de plantões e diárias no Serviço de Acolhimento Institucional, que oferece refeições de desjejum, colação, almoço, lanche da tarde, jantar, ceia e complementações, diariamente.

Fazem parte do presente, cardápio e planilhas contendo quantitativo e per capita por gênero alimentício.

Os produtos deverão ser de qualidade e em conformidade com as especificações descritas na Solicitação nº 23/2022 e de acordo com as condições estabelecidas neste termo.

4 – PÚBLICO ALVO:

O nosso Serviço de Acolhimento Institucional possui capacidade máxima de 20 (vinte) crianças/adolescentes, com todas as acomodações necessárias e possui uma equipe de profissionais composta por cuidadores, assistentes sociais, psicólogo, pedagogo, cozinheiras, serviços gerais, auxiliares administrativos, coordenador(a) do Acolhimento, guarda municipal e motorista, que atuam por plantão e também por diária.



5 – ESPECIFICAÇÕES E PREÇO ESTIMADO:

Itens especificados e estimados conforme solicitação nº 23/2022.

6 – CUSTO ESTIMADO DO MATERIAL:

O valor total estimado dos gêneros alimentícios é de **R\$ 232.192,38 (duzentos e trinta e dois mil, cento e noventa e dois reais e trinta e oito centavos)**.

7 – LOCAL DE ENTREGA:

O material deverá ser entregue no Acolhimento Institucional Pery Gonçalves dos Santos, no endereço: Travessa Silvina Freitas Barcelos, 29 – Sitio Quissamã - Quissamã/RJ, de segunda a sexta-feira das 08 h às 11:30 h e de 13:30 h às 16 h, considerando se tratar de gêneros alimentícios, incluindo perecíveis, que carecem de acondicionamento e refrigeração apropriados.

8 – PREVISÃO DE CONSUMO:

O prazo estimado de consumo é de 12 (doze) meses.

9 – PRAZO:

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

10 – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas, após a apresentação de documento fiscal devidamente preenchido e certidões fiscais correspondentes, com a efetiva entrega e aceite do material, bem como efetivado todo o trâmite processual necessário.

As solicitações bem como os pagamentos serão realizados de acordo com a demanda do Acolhimento Institucional.

11 – TIPO DE EMPENHO:

Empenho Ordinário.

12 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão, no sistema de Registro de Preço.



13 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA	RECURSO FEDERAL TRANSF. VOLUNTÁRIA	%
08.244.0094.2298	3.3.90.30	170401	462	Não	100

Fonte de Recurso: 610 – Royalties

14 – DAS EXIGÊNCIAS:

- a) Não serão aceitos produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;
- b) Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição e prazo de validade;
- c) Todos os produtos cotados deverão obedecer as normas de legislação vigente da VIGILÂNCIA SANITÁRIA (quando for o caso);
- d) Os produtos deverão ter qualidade comprovada através de certificação dos órgãos competentes, e obedecer rigorosamente as especificações descritas no item 5 deste Projeto Básico, assim como respeitar o prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos definidos conforme Termo de Referência, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital de Licitação e seus Anexos;
- b) Responsabilizar-se pela integridade e qualidade dos produtos e inclusive do seu transporte, bem como providenciar a substituição imediata do mesmo, quando constatado qualquer problema ou dano aos mesmos;
- c) Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) Apresentar certificado de registro junto à Vigilância Sanitária (quando for o caso).

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Comunicar à licitante vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos;





- b)** Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a licitante vencedora entregar e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- c)** Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 14231/22
Rubrica [assinatura] Fls. 335

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023
ANEXO I/I
CARDÁPIO/LISTAGEM DE PRODUTOS

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – LISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

ITEM	PRODUTO	Unidade de medida	Média aprox. p/ 1 semana	Média mensal	Previsão anual
1	ABÓBORA MADURA	KILO	4	16	192
2	ACHOCOLATADO EM PÓ – 400GR	UNIDADE	7	28	336
3	AÇÚCAR CRISTAL – PCT 5 KG	PCT C/ 5KG	4	16	192
4	AGRIÃO	UNIDADE	4	16	192
5	AIPIM	KILO	6	24	288
6	ALFACE	UNIDADE	5	20	240
7	ALH	KILO	5	20	240
8	AMEIXA SECA	KILO	1	4	48
9	AMIDO DE MILHO – CX 500GR	CX C/ 500 GR	2	8	96
10	ARROZ AGULHINHA, TIPO 1 – PCT 5KG	PCT C/ 5KG	20 KG	80	960
11	AZEITE DE OLIVA – 500 ML	UNIDADE	3	12	144
12	AZEITONA SEM CAROÇO – 300 GR	PACOTE	2	8	96
13	BANANA DA TERRA	KILO	5	20	240
14	BANANA PRATA	KILO	12	48	576
15	BATATA DOCE	KILO	5	20	240
16	BATATA INGLESA	KILO	15	60	720
17	BATATA PALHA – PCT 500 GR	PACOTE	1	4	48
18	BETERRABA	KILO	4	16	192
19	BISCOITO DE RECHEIO, SABOR VARIADO – 120-130 GR	UNIDADE	5	20	240
20	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA - 400GR	UNIDADE	8	32	384
21	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA - 400GR	UNIDADE	10	40	480

22	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER – 400 GR	UNIDADE	12	48	576
23	BRÓCOLIS AMERICANO	UNIDADE	4	16	192
24	CAFÉ - 500GR	PACOTE	3	12	144
25	CALDO DE CARNE EM TABLETE	UNID C/ 6 TABLETES	2	8	96
26	CALDO DE GALINHA EM TABLETE	UNID C/ 6 TABLETES	2	8	96
27	CANELA EM PAU – PCT 30 GR	UNIDADE	1	4	48
28	CANELA EM PÓ – 30 GR	UNIDADE	1	4	48
29	CANJICA BRANCA – PCT 500 GR	KILO	1	4	48
30	CANJQUINHA – 1 KG	KILO	2	8	96
31	CEBOLA	KILO	4,5	18	216
32	CENOURA	KILO	10	40	480
33	CHEIRO VERDE	MOLHO	4	16	192
34	CHUCHU	KILO	5	20	240
35	COCO RALADO – 100 GR	UNIDADE	2	8	96
36	COENTRO	MOLHO	2	8	96
37	COLORAU – 100GR	PACOTE	3	12	144
38	COMPLEMENTO OU SUPLEMENTO EM PÓ LÁCTEO C/ SABOR – 400 GR	UNIDADE	3	12	144
39	COUVE FLOR	UNIDADE	5	20	240
40	COUVE MANTEIGA	MOLHO	4	16	192
41	CRAVO – PCT 20 GR	PACOTE	1	4	48
42	CREME DE LEITE – 200GR	UNIDADE	6	24	288
43	ERVILHA EM CONSERVA – 200GR	UNIDADE	4	16	192



44	ERVILHA SECA PARTIDA – 500 GR	UNIDADE	1	4	48
45	ESPINAFRE	MOLHO	4	16	192
46	EXTRATO DE TOMATE – 300GR	UNIDADE	5	20	240
47	FARINHA DE AVEIA – 250 GR	PACOTE	3	12	144
48	FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA, PCT 1 KG	KILO	4	16	192
49	FARINHA DE ROSCA – PCT 500 GR	KILO	3	12	144
50	FARINHA DE TRIGO BRANCA SEM FERMENTO – 1KG	KILO	3	12	144
51	FARINHA LÁCTEA – 400 GR	UNIDADE	3	12	144
52	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 – 1 KG	KILO	2	8	96
53	FEIJÃO PRETO, TIPO 1 – 1 KG	KILO	12	48	576
54	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ – 100 GR	UNIDADE	3	12	144
55	FUBÁ – PCT 1 KG	UNIDADE	2	8	96
56	GELATINA EM PÓ, SABORES VARIADOS – 85 GR	UNIDADE	20	80	960
57	GELATINA SEM SABOR INCOLOR – PCT 24 GR	UNIDADE	2	8	96
58	GELEIA DE MOCOTÓ NATURAL – 200 GR	CAIXA	20	80	960
59	GRANULADO – PCT 150 GR	UNIDADE	1	4	48
60	INHAME	KILO	4,5	18	216
61	IOGURTE VARIADOS – 200-300 ML	UNIDADE	25	100	1200
62	LARANJA LIMA	KILO	10	40	480
63	LARANJA PERA	KILO	3	12	144
64	LEITE CONDENSADO – 395 GR	UNIDADE	7	28	336
65	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, 400 GR	UNIDADE	8	32	384
66	LEITE NATURAL, EMB TETRA PACK – 1 LITRO	UNIDADE	46	184	2208
67	LIMÃO	KILO	1	4	48

68	MAÇÃ NACIONAL	KILO	10	40	480
69	MACARRÃO ESPAGUETE – 500 GR	UNIDADE	6	24	288
70	MACARRÃO PARA LASANHA - 500 GR	PACOTE	2	8	96
71	MACARRÃO PARA SOPA – 500 GR	UNIDADE	3	12	144
72	MACARRÃO PARAFUSO – 500 GR	UNIDADE	6	24	288
73	MACARRÃO TALHARIM – 500 GR	UNIDADE	3	12	144
74	MAIONESE -- 500 GR	UNIDADE	3	12	144
75	MAMÃO PAPAYA	KILO	6	24	288
76	MARACUJÁ	KILO	1,5	6	72
77	MARGARINA VEGETAL, TIPO “QUALLY” - 500 GR	UNIDADE	7	28	336
78	MELANCIA	KILO	12	48	576
79	MELÃO	KILO	3	12	144
80	MEXERICA	KILO	5	20	240
81	MILHO EM CONSERVA – 200 GR	LATA	5	20	240
82	MUCILAGEM DE ARROZ – 400 GR	UNIDADE	2	8	96
83	ÓLEO DE SOJA – 900 ML	UNIDADE	7	28	336
84	ORÉGANO DESIDRATADO – PCT 100 GR	PACOTE	1	4	48
85	OVOS BRANCO, CLASSE A, CARTELA C/ 30 OVOS	UNIDADE	6	24	288
86	PÃO DE CACHORRO QUENTE – PCT 500 GR	PACOTE	7	28	336
87	PÃO DE FORMA – PCT 500 GR	UNIDADE	12	48	576
88	PÃO FRANCÊS	KILO	9	36	432
89	PEPINO	KILO	1,5	6	72
90	PERA	KILO	10	40	480
91	PIMENTÃO VERDE	KILO	3	12	144

92	PRESUNTO FATIADO	KILO	3	12	144
93	QUEIJO BRANCO	KILO	2	8	96
94	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	KILO	3	12	144
95	QUEIJO PRATO FATIADO	KILO	3	12	144
96	QUIABO	KILO	2	8	96
97	REPOLHO BRANCO	KILO	4	16	192
98	SAL REFINADO – 1 KG	KILO	3	12	144
99	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, CAJU – 500 ML	UNIDADE	6	24	288
100	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, GOIABA – 500 ML	UNIDADE	2	8	96
101	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, MANGA – 500 ML	UNIDADE	3	12	144
102	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, MARACUJÁ – 500 ML	UNIDADE	6	24	288
103	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, UVA – 500 ML	UNIDADE	3	12	144
104	TAPIOCA GRANULADA – 500 GR	UNIDADE	1,5	6	72
105	TOMATE	KILO	7	28	336
106	UVA-PASSA	KILO	1	4	48
107	VAGEM	KILO	3	12	144
108	VINAGRE DE VINHO BRANCO – 750 ML	UNIDADE	3	12	144
109	FÓRMULA LÁCTEA SEGMENTO 1 (NAN 1) – 800 GR	LATA	4	16	192
110	FÓRMULA LÁCTEA SEGMENTO 2 (NAN 2) – 800 GR	LATA	3	12	144

Lais Espírito Santo do Desterro
 - Nutricionista -
 Mat. 8483

CEIA

DIA DA SEMANA	SEMANA 1	SEMANA 2	SEMANA 3	SEMANA 4
Segunda-feira	Iogurte Biscoitos cream cracker	Refresco Biscoitos cream cracker	Vitamina de fruta	Café com leite Rosquinhas
Terça-feira	Mingau de aveia	Vitamina de fruta	Banana com farinha láctea	Pera
Quarta-feira	Refresco Biscoitos de maisena	Maçã	Geleia de mocotó	Iogurte Biscoitos de maisena
Quinta-feira	Salada de frutas	Iogurte Rosquinhas	Mingau de mucilon	Mingau de aveia
Sexta-feira	Mingau de maisena	Refresco Torrada com margarina	Chocolate quente Biscoitos de maisena	Banana da terra cozida
Sábado	Angu doce	Mingau de aveia	Cuscuz doce	Geleia de mocotó
Domingo	Banana com farinha láctea	Chocolate quente Biscoitos cream cracker	Iogurte Biscoitos cream cracker	Refresco Torradas com margarina

Lais Espírito Santo do Desterro
 - Nutricionista -
 Mat. 8483

CARDÁPIO SEMANAL – Casa Acolhimento

1ª semana	Café da manhã	Colação	Almoço	Lanche da tarde	Jantar
Segunda feira	Café com leite Pão francês com margarina Rosquinhas	Banana	Feijão preto Arroz branco Frango grelhado Purê de inhame Salada e alface, agrião e tomate Sobremesa: Laranja lima	Café com leite Bolo de milho	Feijão preto Arroz branco Isclas de frango Purê de inhame
Terça feira	Café com leite Pão careca com queijo minas	Maçã	Feijão carioca Macarrão espaguete Carne moída refogada Repolho refogado Sobremesa: Gelatina	Achocolatado Misto quente	Feijão preto Arroz branco Alcatra no forno com linguiça toscana Salada de alface, tomate e pepino
Quarta feira	Achocolatado Pão francês c/ margarina e muçarela	Mamão	Feijão preto Arroz branco Frango assado Couve flor e cenoura cozidos Farofa Sobremesa: Laranja pera	Café com leite Pão com presunto Biscoitos de recheio	Feijão preto Arroz branco Carne em cubos na pressão Creme de espinafre
Quinta feira	Café com leite Pão francês com presunto Biscoitos cream cracker	Melancia	Feijão preto Arroz branco Carne assada recheada com calabresa Salada de maionese Sobremesa: Laranja	Vitamina de fruta e aveia Torrada com margarina e orégano	Feijão preto Arroz branco Carne seca frita Purê de abóbora Salada de alface e tomate
Sexta feira	Café com leite Pão careca com ovos mexidos Rosquinhas	Maçã	Feijão preto Arroz branco Carne em cubos com aipim Salada de cenoura ralada e pepino Farofa	Refresco/cafe com leite Pão com patê de frango Rosquinhas	Strogonoff de frango Arroz branco Batata palha

			Sobremesa: Manjar de ameixa			
Sábado	Café com leite Pão francês com queijo prato Biscoitos tipo maisena	Banana	Feijão preto Arroz branco Frango com quiabo Batata corada Sobremesa: Laranja	Café com leite Cuscuz doce Biscoitos cream cracker	Feijão preto Arroz branco Bife grelhado Batata soute	
Domingo	Achocolatado Pão com queijo minas e presunto Banana da terra cozida	Meião	Feijão carioca Arroz branco Carne assada recheada Farofa Salada de maionese Sobremesa: mousse de limão	Café/refresco Bolo de cenoura	Risoto de frango Farofa CEIA: Pipoca	

2ª semana	Café da manhã	Colação	Almoço	Lanche da tarde	Jantar
Segunda feira	Café com leite Pão com margarina e queijo prato Rosquinhas	Maçã	Feijão preto Arroz branco Carne seca com aipim Salada de alface e tomate Sobremesa: Laranja	Café com leite Torrada com margarina e orégano Biscoitos tipo maisena	Feijão preto Arroz branco Frango grelhado Couve refogado
Terça feira	Chocolate quente Misto quente	Banana	Feijão preto Arroz branco Sobrecoxa assada Canjiquinha Salada de alface e tomate Sobremesa: Gelatina	Suco de fruta Bolo de chocolate	Feijão preto Arroz branco Carne assada Salada de alface, agrião e cenoura ralada
Quarta feira	Café com leite Pão francês c/ muçarela Banana da terra cozida	Melancia	Feijão preto Arroz branco Sobrecoxa assada Couve flor gratinada Farofa Sobremesa: Laranja	Café com leite Angu doce	Feijão preto Arroz branco Bife acebolado Salada de alface e tomate
Quinta feira	Café com leite Pão careca presunto com presunto	Mexerica	Feijão preto Arroz branco Ensopadinho de carne com legumes Farofa Sobremesa: Gelatina	Vitamina de fruta Biscoitos tipo maisena Pão c/ margarina	Feijão preto Arroz branco Ensopadinho de carne com legumes Farofa
Sexta feira	Café com leite Pão francês margarina e queijo prato com queijo	Melancia	Feijão preto Arroz branco Filé de peixe empanado Purê de batata Sobremesa: mexerica	logurte Misto quente	Feijão preto Arroz branco Omelete Salada de brócolis e cenoura
Sábado	Café com leite Pão careca presunto com presunto	Banana	Feijão carioca Arroz branco Frango grelhado	Suco de fruta Pipoca Rosquinhas	Feijão preto Arroz branco Carne moída com chuchu

	Rosquinhas		Maionese		CEIA: Pipoca
Domingo	Café com leite Misto quente	Melão	Sobremesa: Laranja Feijão preto Arroz branco Bife à milanesa Puré de inhame Sobremesa: pavê de chocolate	Achocolatado Bolo de laranja	Macarronada ao molho bolonhesa

3ª semana	Café da manhã	Colação	Almoço	Lanche da tarde	Jantar
Segunda feira	Café com leite Pão francês com presunto	Maçã	Feijão preto Arroz branco Churrasquinho de panela Salada de alface, cenoura e beterraba ralada Sobremesa: Laranja	Café/refresco Pudim de pão	Feijão preto Arroz branco Frango grelhado Espinafre refogado
Terça feira	Achocolatado Pão francês com margarina Broa de milho	Banana	Feijão preto Macarrão ao alho e óleo Almondegas Chuchu refogado Sobremesa: Gelatina	Suco de fruta Cachorro quente Rosquinhas	Feijão preto Arroz branco Iscas de carne acebolada Farofa
Quarta feira	Vitamina de banana Pão francês com muçarela	Manga	Feijão vermelho Arroz branco Fígado acebolado Purê de batata Sobremesa: Laranja	Café com leite Pão doce Canjica branca doce	Feijão preto Arroz branco Omelete Salada de alface e tomate
Quinta feira	Café com leite Pão francês com queijo minas	Melão	Feijão preto Arroz branco Iscas de carne grelhada Canjiquinha Sobremesa: Laranja	Vitamina de maçã e mamão Biscoitos de sal com manteiga	Arroz branco Stroganoff de carne Batata palha Salada de alface e tomate
Sexta feira	Café com leite Pão francês com presunto	Maçã	Feijão preto Arroz branco Frango assado Salada de maionese Sobremesa: Laranja	Café com leite Pão doce Bolo de banana com aveia	Feijão preto Arroz branco Iscas de frango grelhado Cenoura cozida

Sábado	Café com leite Pão careca com margarina Biscoitos de maisena	Mamão	Feijão preto Arroz branco Macarrão alho e óleo Carne assada Batata soute Sobremesa: Gelatina	Suco de fruta Cachorro quente	Creme de ervilha Arroz branco Isclas de carne grelhada CEIA: Pipoca
Domingo	Achocolatado Pão francês com queijo muçarela Biscoitos cream cracker	Banana	Feijão carioca Arroz branco Sobrecoca assada Macarrone Sobremesa: mousse de maracujá	Café com leite Bolo de chocolate Biscoitos cream cracker	Lasanha ao molho bolonhesa

4ª semana	Café da manhã	Colação	Almoço	Lanche da tarde	Jantar
Segunda feira	Café com leite Pão francês com margarina e queijo prato	Mamão	Feijão preto Arroz branco Costela bovina com aipim Salada de alface e tomate Sobremesa: Laranja	Café com leite Pizza de forno	Feijão preto Arroz branco Churrasquinho de panela misto (iscas de carne, linguiça toscana e frango) Salada e alface, pepino e tomate
Terça feira	Café com leite Misto quente Rosquinhas	Maçã	Feijão preto Macarrão Bife grelhado Beterraba cozida Sobremesa: Gelatina	Achocolatado Torradas com margarina e orégano	Feijão preto Arroz branco Músculo com batata
Quarta feira	Café com leite Pão careca com presunto Bolo de banana	Pera	Feijão preto Arroz branco Carne em cubos com legumes Brócolis, cenoura e couve flor soutê Sobremesa: Laranja lima	Café com leite Arroz doce Biscoitos cream cracker	Feijão preto Macarrão ao alho e óleo Ovos mexidos Quiabo refogado
Quinta feira	Achocolatado Misto quente Aipim cozido	Banana	Feijão vermelho Arroz branco Canjiquinha Carne assada Salada de alface, pepino e tomate Sobremesa: mexerica	Café com leite Rosquinhas Bolo de milho	Feijão vermelho Arroz branco Carne assada Couve flor refogada
Sexta feira	Café com leite Pão francês com queijo minas Banana da terra grelhada	Maçã	Feijão branco Arroz branco Bife grelhado Purê de batata doce Salada de beterraba ralada e pepino	Suco de fruta Pão careca com presunto	Feijão preto Arroz branco Bife grelhado Salada de alface, tomate e pepino

			Sobremesa: mousse de limão		
Sábado	Café com leite Pão francês com presunto e queijo prato Rosquinhas	Melancia	Feijão preto Arroz branco Frango à milanesa Salpicão Farofa	Café com leite Rosquinhas Canjica doce	Sopa de legumes e carne
Domingo	Achocolatado Pão francês com muçarela Rosquinhas	Laranja	Sobremesa: Laranja pera Feijão preto Arroz branco Carne assada Purê de batata Salada de brócolis e cenoura	Suco de fruta Pipoca Pão com presunto	Arroz branco Fricassê Batata palha CEIA: Pipoca
			Sobremesa: pudim de leite		

Lais Espírito Santo do Desterro

- Nutricionista -

Mat. 8483



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023
ANEXO III/I
DADOS DA LICITANTE



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ANEXO II/I – DADOS DA LICITANTE

Nome Fantasia: _____ Razão Social: _____	
Endereço: _____	Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Responsável: _____	Telefones: _____ E-mail: _____
CNPJ: _____	

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em, ____ de ____ de ____

Assinatura e carimbo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 14231/22
Rubrica J Fls. 351

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023
ANEXO II
(Descrição de compra)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

Requisição de Contratação: 23/2022

Pregão Presencial Para Registro de Preços

Data: 30/11/2022


Solicitação Grupo:

Comprador: CARLOS.BARCELOS

Centro de Custo: 35 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Preço Estimado (R\$) : 232.192,3800

Aquisição de Material de Consumo

Processo ^{P.M.Q.} 14231/22
Rubrica  Fls. 352

Órgão: 35 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 3501001 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Fonte de Recurso: 166002 - PAEFI - PROTEÇÃO E ATENDIM ESPECIALIZADO

Função: 8 - Assistência Social

Sub Função: 244 - Assistência Comunitária

Projeto/Atividade: 20298

Despesa: 5626

Natureza da Despesa: 339030070000 - Gêneros de Alimentação

Cd. Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Pr Estimado	Valor Tot.
1	1702	KI	Abóbora madura	192	2,8100	539,5200
2	57265	UN	Achocolatado em pó - solúvel, acondicionado em embalagem contendo no mínimo 400g.	336	5,5900	1.878,2400
3	56761	PA	AÇUCAR CRISTAL - embalagem contendo 5kg.	192	18,7800	3.605,7600
4	44361	UN	Agrião molhe fresco	192	2,0000	384,0000
5	959	KI	Aipim	288	5,4900	1.581,1200
6	49911	UN	Alface	240	2,9000	696,0000



7	963	KI	Alho	240	23,9000	5.736,0000
8	50457	KI	Ameixa seca sem caroço	48	66,6000	3.196,8000
9	1282	CA	Amido de milho - caixa 500g	96	7,2000	691,2000
10	696	PA	Arroz agulhinha tipo 1 05KG	960	19,1000	18.336,0000
11	65237	UN	AZEITE DE OLIVA - Apresentação embalagem contendo 500ML.	144	21,2000	3.052,8000
12	1367	PA	Azeitona PCT 500 GR	96	14,9800	1.438,0800
13	53597	KI	BANANA DA TERRA	240	8,0900	1.941,6000
14	869	KI	Banana Prata	576	5,9900	3.450,2400
15	60679	KI	Batata doce....	240	5,1400	1.233,6000
16	1010	KI	Batata inglesa	720	8,2600	5.947,2000
17	701	PA	Batata Palha Embalagem de 500 Gr	48	19,6400	942,7200

18	972	KI	Beterraba	192	3,9500	758,4000
19	1447	UN	Biscoito doce recheado sabor variado - embalagem no mínimo 120 gr.	240	1,9900	477,6000
20	708	UN	Biscoito doce tipo maisena em embalagem de 400 gr.	384	4,8600	1.866,2400
21	1653	UN	Biscoito doce , tipo rosquinha, em embalagem com 400g , no mínimo	480	5,0900	2.443,2000
22	713	UN	Biscoito salgado tipo cream cracker em embalagem de 400 gr.	576	5,0800	2.926,0800
23	974	UN	Brócolis fresco.	192	4,3600	837,1200
24	1807	PA	Café torrado e moído pacote com 500gr.	144	11,9000	1.713,6000
25	44245	UN	Caldo de carne, com 06 tabletes, acondicionado em embalagem com no mínimo 55g	96	2,8100	269,7600
26	44246	UN	Caldo de galinha, com 06 tabletes, acondicionado em embalagem com no mínimo 55g	96	2,8100	269,7600
27	42799	UN	CANELA EM PAU 10GR	48	4,1300	198,2400
28	42798	UN	CANELA EM PÓ COM 40GR	48	1,4900	71,5200



29	1036	KI	Canjica branca pct 500g	48	8,7500	420,0000
30	1558	KI	Canjiquinha, pacote com 1kg	96	3,3500	321,6000
31	883	KI	Cebola	216	10,8300	2.339,2800
32	977	KI	Cenoura	480	4,1900	2.011,2000
33	44247	OL	Cheiro verde	192	2,7000	518,4000
34	981	KI	Chuchu	240	2,2800	547,2000
35	42782	UN	COCO RALADO 100GR	96	5,0100	480,9600
36	2008	OL	Coentro	96	3,6800	353,2800
37	43239	PA	Colorau embalagem contendo 100 g	144	4,8100	692,6400
38	43736	UN	Complemento alimentar - complemento ou suplemento, em pó, lácteo, com sacarose, isento de glútem, com adição de vitaminas e minerais, com sabor, acondicionado em embalagem com no mínimo 400 g contendo a descrição das características do produto.	144	22,0000	3.168,0000

39	985	UN	Couve flor	240	6,5000	1.560,0000
40	44248	OL	Couve manteiga	192	2,7000	518,4000
41	50434	PA	Cravo da índia 10g	48	3,8800	186,2400
42	42773	UN	CREME DE LEITE 200ML	288	3,5000	1.008,0000
43	1533	UN	Ervilha em conserva lt com 200g.	192	2,8500	547,2000
44	66547	UN	Ervilha seca partida , embalagem com 500 gr	48	6,5900	316,3200
45	987	OL	Espinafre	192	4,0000	768,0000
46	886	UN	Extrato de tomate concentrado, acondicionado em embalagem com no mínimo 300g contendo a descrição das características do produto.	240	1,9900	477,6000
47	756	PA	Farinha de aveia pct c/ 250G	144	4,9200	708,4800
48	1313	KI	farinha de mandioca torrada fina pct 1kg	192	5,2400	1.006,0800

49	1718	KI	Farinha de rosca , em embalagem contendo 1kg	144	6,4500	928,8000
50	42760	KI	FARINHA DE TRIGO BRANCA SEM FERMENTO - PCT 1KG	144	4,4600	642,2400
51	1679	UN	Farinha láctea, acondicionada em embalagem com 400 gramas, contendo a descrição das características do produto.	144	10,5900	1.524,9600
52	62561	KI	Feijão carioquinha - Produto caracterizado por sementes comestíveis de uma das plantas da família das leguminosas (Phaseolus vulgaris, Lin). Todo o processo segue rigorosamente as normas dos Ministérios da Agricultura. Percentual de grãos avariados – de no mínimo 2,5%, tipo 1, classe cores, peso líquido de 1 kg. Prazo de validade de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação.	96	8,4500	811,2000
53	41295	UN	Feijão preto tipo 1, safra nova, acondicionado em embalagem plástico original com 1kg.	576	5,5300	3.185,2800
54	788	UN	Fermento químico em pó, apresentação: lata contendo 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	144	3,9800	573,1200
55	41297	UN	Fubá de milho extra de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem com 1 Kg contendo a descrição das características do produto.	96	3,1800	305,2800
56	37433	UN	Gelatina em pó, sabor uva, Apresentação: embalagem de 85g ,produto constituído de gelatina em pó, açúcar e aromatizantes, apresentando	960	3,0000	2.880,0000



			na forma de po fino, com granulações, umidade máxima de 2% em peso isento de sujidades e parasitos.			
57	66548	UN	Gelatina sem sabor, incolor, embalagem com 24gr	96	7,5400	723,8400
58	1617	CA	Geleia de mocoto natural 200G.	960	2,4900	2.390,4000
59	37470	UN	Chocolate Granulado. Apresentação: pacotes de chocolate granulado em embalagens plásticas, contendo 500 gramas, com validade mínima de 06 meses, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	48	9,7500	468,0000
60	989	KI	Inhame	216	13,1600	2.842,5600
61	1690	UN	Iorgute de frutas 200ML sabores sortido	1200	2,2000	2.640,0000
62	991	KI	Laranja lima	480	6,4900	3.115,2000
63	993	KI	Laranja pera	144	5,2400	754,5600
64	44255	UN	Leite condensado embalagem com no mínimo 395g	336	5,3300	1.790,8800
65	56769	UN	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Instantâneo, apresentação em embalagem 400g.	384	19,3200	7.418,8800



66	41298	UN	Leite natural esterizado, integral, sem aditivos e conservantes, acondicionado em embalagem tipo "tetra pack" com 1 litro.	2208	6,0400	13.336,3200
67	51406	KI	LIMÃO TAITI – In Natura, de primeira qualidade - peso médio 60 g, casca lisa sem manchas e sem picadas de insetos, livre de fungos e resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	48	10,5400	505,9200
68	41348	KI	Maçã nacional	480	11,7900	5.659,2000
69	37442	UN	Macarrão espaguete - embalagem c/ 500grs	288	4,4900	1.293,1200
70	53442	UN	MACARRÃO PARA LASANHA 500G.	96	10,4900	1.007,0400
71	1691	UN	Macarrão para sopa, embalagem com 500g	144	4,0000	576,0000
72	1692	UN	Macarrão parafuso, embalagem com 500g	288	4,7900	1.379,5200
73	1694	UN	Macarrão talharim, embalagem com 500g	144	4,4900	646,5600
74	42790	UN	MAIONESE 500GR	144	6,4400	927,3600
75	1130	KI	mamão papaia extra	288	9,9900	2.877,1200

76	1998	KI	Maracujá	72	12,9600	933,1200
77	42484	UN	Margarina com sal, embalagem com 500g.	336	7,6900	2.583,8400
78	1002	KI	Melancia	576	3,3900	1.952,6400
79	53480	UN	MELÃO	144	5,6900	819,3600
80	66557	KI	Laranja Mexerica	240	5,5000	1.320,0000
81	1409	LA	Milho em conserva apresentação em lata com 200 gr. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	240	3,7600	902,4000
82	1874	UN	Mucilagem de arroz (similar Mucilon), apresentação em lata de 400g. Embalagem com identificação das características do produto	96	9,9000	950,4000
83	42769	UN	ÓLEO DE SOJA 900ML	336	10,5000	3.528,0000
84	61566	PA	Orégano Desidratado embalagem de 100 gr	48	11,8900	570,7200
85	66551	UN	Ovos brancos, classe A, cartela com 30 ovos	288	15,9900	4.605,1200

86	44260	PA	Pão de cachorro quente, pacote com 500g	366	8,4900	3.107,3400
87	41307	UN	Pão de forma fatiado, comum, com peso mínimo de 500g, acondicionado em embalagem plástica, contendo a descrição das características do produto.	576	5,2200	3.006,7200
88	62590	KI	Pão Francês - pão francês, peso 50 gramas a unidade. Produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, sal, água e fermento. Características: casca crocante, de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branca-creme de textura macia elástica	432	15,1900	6.562,0800
89	1493	KI	Pepino	72	3,0000	216,0000
90	53482	QU	PÊRA	480	13,4900	6.475,2000
91	37349	KI	Pimentão	144	6,9900	1.006,5600
92	42276	KI	Presunto cozido fatiado	144	20,0000	2.880,0000
93	1806	KI	Queijo branco	96	43,4000	4.166,4000
94	50936	KI	Queijo fatiado, tipo mussarela, de 1ª qualidade, com ingredientes leite, conservação 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor.	144	39,8900	5.744,1600

			Acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, impa, resistente e inviolável, contendo 500 g. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Prazo de validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega.			
95	42277	KI	Queijo prato fatiado.	144	39,9000	5.745,6000
96	44689	KI	Quiabo	96	11,2900	1.083,8400
97	48485	KI	Repolho	192	2,4900	478,0800
98	50939	KI	Sal refinado – iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com dosagem de sais de iodo de acordo com a legislação federal específica – embalagem de 01kg	144	2,4000	345,6000
99	42763	UN	GARRAFA DE SUCO 500ML CAJU	288	3,3500	964,8000

100	2004	UN	Suco de goiaba - garrafa 500ml	96	3,2100	308,1600
101	42761	UN	GARRAFA DE SUCO 500ML MANGA.	144	3,9900	574,5600
102	42762	UN	GARRAFA DE SUCO 500ML MARACUJÁ	288	8,4300	2.427,8400
103	42764	UN	GARRAFA DE SUCO 500ML UVA	144	7,1500	1.029,6000
104	66553	UN	Tapioca granulada, embalagem com 500 gr	72	9,4600	681,1200
105	867	KI	Tomate	336	4,9500	1.663,2000
106	62589	KI	Uva passa - uva passa preta, fruto desidratado, tamanho médio, sem semente, sem adição de açúcar.	48	21,9800	1.055,0400
107	953	KI	Vagem	144	6,4700	931,6800
108	41366	UN	Vinagre, vinho branco, garrafa contendo 750ml.	144	2,1400	308,1600
109	66555	LA	Fórmula láctea infantil, segmento 1, para crianças de primeira infância, embalagem com 800 gr	192	54,4000	10.444,8000
110	66556	LA	Fórmula láctea infantil, segmento 2, para crianças de primeira infância, embalagem com 800 gr	144	49,9000	7.185,6000



Total: 232.192,3800

Controle Gerencial - Suprimentos

<hr/> Elaborado Por:	<hr/> Secretário:
<hr/> Solicitante:	<hr/> 4 – Gabinete Prefeito



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023
ANEXO IV
(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO nº 040/2023

A.....(empresa licitante), com sede na.....), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº 040/2023.

Local, em ____de ____de ____.

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023
ANEXO V
(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 040/2023

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023
ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº 040/2023 - PMQ RJ

_____, com
(razão social da empresa) sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ
nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou
EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os
requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em
nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a
usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato
superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 14231/22

Rubrica R Fls. 369

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023
ANEXO VII
PROPOSTA DE PREÇOS

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Endereço

Endereço: RUA CONDE DE ARARUAMA, 425
Cidade/UF: Quissamã - RJ
CNPJ: 31.505.027/0001-60

Dados do Processo

Processo nº: 14231/2022
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor Preço - Unitário

Tipo: Licitação

Descrição do Objeto

Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional Dr. Pery Gonçalves dos Santos/ de Consumo

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 -
CNPJ / CPF: 000.000.000-00
Endereço:
Cidade: -
CEP:

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	Abóbora madura		KI	192,0000			
2	2	Achocolatado em pó - solúvel, acondicionado em embalagem contendo no mínimo 400g.		UN	336,0000			
3	3	ACUCAR CRISTAL - embalagem contendo 5kg.		PA	192,0000			
4	4	Agrão molhe fresco		UN	192,0000			
5	5	Aipim		KI	288,0000			
6	6	Alface		UN	240,0000			
7	7	Alho		KI	240,0000			
8	8	Ameixa seca sem caroço		KI	48,0000			
9	9	Amido de milho - caixa 500g		CA	96,0000			
10	10	Arroz agulhinha tipo 1 05KG		PA	960,0000			
11	11	AZEITE DE OLIVA - Apresentação embalagem contendo 500ML.		UN	144,0000			
12	12	Azeitona PCT 500 GR		PA	96,0000			

Processo: 14231/22
Rubrica: P.M.Q.
Fls. 370

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
13	13	BANANA DA TERRA			KI	240,0000		
14	14	Banana Prata			KI	576,0000		
15	15	Betata doce....			KI	240,0000		
16	16	Batata inglesa			KI	720,0000		
17	17	Batata Palha Embalagem de 500 Gr			PA	48,0000		
18	18	Beterraba			KI	192,0000		
19	19	Biscoito doce recheado sabor variado - embalagem no mínimo 120 gr.			UN	240,0000		
20	20	Biscoito doce tipo maisena em embalagem de 400 gr.			UN	384,0000		
21	21	Biscoito doce , tipo rosquinha, em embalagem com 400g , no mínimo			UN	480,0000		
22	22	Biscoito salgado tipo cream cracker em embalagem de 400 gr.			UN	576,0000		
23	23	Brócolis fresco.			UN	192,0000		
24	24	Café torrado e moído pacote com 500gr.			PA	144,0000		
25	25	Caldo de carne, com 06 tabletes, acondicionado em embalagem com no mínimo 55g			UN	96,0000		
26	26	Caldo de galinha, com 06 tabletes, acondicionado em embalagem com no mínimo 55g			UN	96,0000		
27	27	CANELA EM PAU 10GR			UN	48,0000		
28	28	CANELA EM PÓ COM 40GR			UN	48,0000		
29	29	Canjica branca pct 500g			KI	48,0000		
30	30	Canjiquinha, pacote com 1kg			KI	96,0000		
31	31	Cebola			KI	216,0000		
32	32	Cenoura			KI	480,0000		
33	33	Cheiro verde			OL	192,0000		
34	34	Chuchu			KI	240,0000		

P.M.Q. 14231/22
 Processo
 Rubrica
 Fls. 371

Lote	Item	Descrição do Item	Lote	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
35	35	COCO RALADO 100GR					UN	96,0000		
36	36	Coentro					OL	96,0000		
37	37	Colorau embalagem contendo 100 g					PA	144,0000		
38	38	Complemento alimentar - complemento ou suplemento, em pó, lácteo, com sacarose, isento de glúten, com adição de vitaminas e minerais, com sabor, acondicionado em embalagem com no mínimo 400 g contendo a descrição das características do produto.					UN	144,0000		
39	39	Couve flor					UN	240,0000		
40	40	Couve manteiga					OL	192,0000		
41	41	Cravo da índia 10g					PA	48,0000		
42	42	CREME DE LEITE 200ML					UN	288,0000		
43	43	Ervilha em conserva lt com 200g.					UN	192,0000		
44	44	Ervilha seca partida , embalagem com 500 gr					UN	48,0000		
45	45	Espinafre					OL	192,0000		
46	46	Extrato de tomate concentrado, acondicionado em embalagem com no mínimo 300g contendo a descrição das características do produto.					UN	240,0000		
47	47	Farinha de aveia pct c/ 250G					PA	144,0000		
48	48	farinha de mandioca torrada fina pct 1kg					KI	192,0000		
49	49	Farinha de rosca , em embalagem contendo 1kg					KI	144,0000		
50	50	FARINHA DE TRIGO BRANCA SEM FERMENTO - PCT 1KG					KI	144,0000		
51	51	Farinha láctea, acondicionada em embalagem com 400 gramas, contendo a descrição das características do produto.					UN	144,0000		
52	52	Feijão cariquinho - Produto caracterizado por sementes comestíveis de uma das plantas da família das leguminosas (Phaseolus vulgaris, Lin). Todo o processo segue rigorosamente as normas dos Ministérios da Agricultura. Percentual de grãos avariados - de no mínimo 2,5%, tipo 1, classe cores, peso líquido de 1 kg. Prazo de validade de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação.					KI	96,0000		
53	53	Feijão preto tipo 1, safra nova, acondicionado em embalagem plástico original com 1kg.					UN	576,0000		
54	54	Fermento químico em pó, apresentação: lata contendo 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					UN	144,0000		
55	55	Fubá de milho extra de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem com 1 Kg contendo a descrição das características do produto.					UN	96,0000		
56	56	Gelatina em pó, sabor uva. Apresentação: embalagem de 85g, produto constituído de gelatina em pó, açúcar e aromatizantes, apresentando na forma de pó fino, com granulações, umidade máxima de 2%, em peso isento de sujidades e parasitos.					UN	960,0000		

Processo

P.M.Q.

14231/22

Rubrica

Fls 372



Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
57	57	Gelatina sem sabor, incolor, embalagem com 24gr			UN	96,0000		
58	58	Geleia de mocoto natural 200G.			CA	960,0000		
59	59	Chocolate Granulado. Apresentação: pacotes de chocolate granulado em embalagens plásticas, contendo 500 gramas, com validade mínima de 06 meses, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.			UN	48,0000		
60	60	Inhame			KI	216,0000		
61	61	Iorgute de frutas 200ML sabores sortido			UN	1.200,0000		
62	62	Laranja lima			KI	480,0000		
63	63	Laranja pera			KI	144,0000		
64	64	Leite condensado embalagem com no mínimo 395g			UN	336,0000		
65	65	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Instantâneo, apresentação em embalagem 400g.			UN	384,0000		
66	66	Leite natural esterizado, integral, sem aditivos e conservantes, acondicionado em embalagem tipo "tetra pack" com 1 litro.			UN	2.208,0000		
67	67	LIMÃO TAITI - In Natura, de primeira qualidade - peso médio 60 g, casca lisa sem manchas e sem picadas de insetos, livre de fungos e resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.			KI	48,0000		
68	68	Maçã nacional			KI	480,0000		
69	69	Macarrão espaguete - embalagem c/ 500grs			UN	288,0000		
70	70	MACARRÃO PARA LASANHA 500G.			UN	96,0000		
71	71	Macarrão para sopa, embalagem com 500g			UN	144,0000		
72	72	Macarrão parafuso, embalagem com 500g			UN	288,0000		
73	73	Macarrão talharim, embalagem com 500g			UN	144,0000		
74	74	MAIONESE 500GR			UN	144,0000		
75	75	mamão papaia extra			KI	288,0000		
76	76	Maracujá			KI	72,0000		
77	77	Margarina com sal, embalagem com 500g.			UN	336,0000		
78	78	Melancia			KI	576,0000		

Processo
Rubrica

P.M.O.

14231/22

Fls 373

Lote	Item	Descrição do Item	Lote	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
79	79	MELÃO					UN	144,0000		
80	80	Laranja Mexericã					KI	240,0000		
81	81	Milho em conserva apresentação em lata com 200 gr. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.					LA	240,0000		
82	82	Mucilagem de arroz (similar Mucilon), apresentação em lata de 400g. Embalagem com identificação das características do produto					UN	96,0000		
83	83	ÓLEO DE SOJA 900ML					UN	336,0000		
84	84	Orégano Desidratado embalagem de 100 gr					PA	48,0000		
85	85	Ovos brancos, classe A, cartela com 30 ovos					UN	288,0000		
86	86	Pão de cachorro quente, pacote com 500g					PA	366,0000		
87	87	Pão de forma fatiado, comum, com peso mínimo de 500g, acondicionado em embalagem plástica, contendo a descrição das características do produto.					UN	576,0000		
88	88	Pão Francês - pão francês, peso 50 gramas a unidade. Produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, sal, água e fermento. Características: casca crocante, de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branca-creme de textura macia elástica					KI	432,0000		
89	89	Pepino					KI	72,0000		
90	90	PÉRA					QU	480,0000		
91	91	Pimentão					KI	144,0000		
92	92	Presunto cozido fatiado					KI	144,0000		
93	93	Queijo branco					KI	96,0000		
94	94	Queijo fatiado, tipo mussarela, de 1ª qualidade, com ingredientes leite, conservação 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Acondicionado em embalagem plástica apropriada, transparente, ímpia, resistente e inviolável, contendo 500 g. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Prazo de validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega.					KI	144,0000		
95	95	Queijo prato fatiado.					KI	144,0000		
96	96	Quiabo					KI	96,0000		
97	97	Repolho					KI	192,0000		
98	98	Sal refinado - iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com dosagem de sais de iodo de acordo com a legislação federal específica - embalagem de 01kg					KI	144,0000		
99	99	GARRAFA DE SUCO 500ML CAJU					UN	288,0000		
100	100	Suco de goiaba - garrafa 500ml					UN	96,0000		

Processo

P.M.Q.

14231/22

Fls 374

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
101	101	GARRAFA DE SUCO 500ML MANGA.			UN	144,0000		
102	102	GARRAFA DE SUCO 500ML MARACUJÁ			UN	288,0000		
103	103	GARRAFA DE SUCO 500ML UVA			UN	144,0000		
104	104	Tapioca granulada, embalagem com 500 gr			UN	72,0000		
105	105	Tomate			KI	336,0000		
106	106	Uva passa - uva passa preta, fruto desidratado, tamanho médio, sem semente, sem adição de açúcar.			KI	48,0000		
107	107	Vagem			KI	144,0000		
108	108	Vinagre, vinho branco, garrafa contendo 750ml.			UN	144,0000		
109	109	Fórmula láctea infantil, segmento 1, para crianças de primeira infância, embalagem com 800 gr			LA	192,0000		
110	110	Fórmula láctea infantil, segmento 2, para crianças de primeira infância, embalagem com 800 gr			LA	144,0000		
							Valor Total da Proposta	R\$ 0,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 0,00
2		R\$ 0,00
3		R\$ 0,00
4		R\$ 0,00
5		R\$ 0,00
6		R\$ 0,00
7		R\$ 0,00
8		R\$ 0,00
9		R\$ 0,00
10		R\$ 0,00
11		R\$ 0,00
12		R\$ 0,00
13		R\$ 0,00
14		R\$ 0,00
15		R\$ 0,00
16		R\$ 0,00
17		R\$ 0,00
18		R\$ 0,00
19		R\$ 0,00
20		R\$ 0,00
21		R\$ 0,00
22		R\$ 0,00

Processo 14231/22 P.M.Q.
 Rubrica AP Fls 375

23	R\$ 0,00
24	R\$ 0,00
25	R\$ 0,00
26	R\$ 0,00
27	R\$ 0,00
28	R\$ 0,00
29	R\$ 0,00
30	R\$ 0,00
31	R\$ 0,00
32	R\$ 0,00
33	R\$ 0,00
34	R\$ 0,00
35	R\$ 0,00
36	R\$ 0,00
37	R\$ 0,00
38	R\$ 0,00
39	R\$ 0,00
40	R\$ 0,00
41	R\$ 0,00
42	R\$ 0,00
43	R\$ 0,00
44	R\$ 0,00
45	R\$ 0,00
46	R\$ 0,00
47	R\$ 0,00
48	R\$ 0,00
49	R\$ 0,00
50	R\$ 0,00
51	R\$ 0,00
52	R\$ 0,00
53	R\$ 0,00
54	R\$ 0,00
55	R\$ 0,00
56	R\$ 0,00
57	R\$ 0,00
58	R\$ 0,00
59	R\$ 0,00
60	R\$ 0,00
61	R\$ 0,00
62	R\$ 0,00
63	R\$ 0,00
64	R\$ 0,00
65	R\$ 0,00
66	R\$ 0,00
67	R\$ 0,00
68	R\$ 0,00

69	R\$ 0,00
70	R\$ 0,00
71	R\$ 0,00
72	R\$ 0,00
73	R\$ 0,00
74	R\$ 0,00
75	R\$ 0,00
76	R\$ 0,00
77	R\$ 0,00
78	R\$ 0,00
79	R\$ 0,00
80	R\$ 0,00
81	R\$ 0,00
82	R\$ 0,00
83	R\$ 0,00
84	R\$ 0,00
85	R\$ 0,00
86	R\$ 0,00
87	R\$ 0,00
88	R\$ 0,00
89	R\$ 0,00
90	R\$ 0,00
91	R\$ 0,00
92	R\$ 0,00
93	R\$ 0,00
94	R\$ 0,00
95	R\$ 0,00
96	R\$ 0,00
97	R\$ 0,00
98	R\$ 0,00
99	R\$ 0,00
100	R\$ 0,00
101	R\$ 0,00
102	R\$ 0,00
103	R\$ 0,00
104	R\$ 0,00
105	R\$ 0,00
106	R\$ 0,00
107	R\$ 0,00
108	R\$ 0,00
109	R\$ 0,00
110	R\$ 0,00

Prazo de Execução da Proposta: Conforme o Termo de Referência
 Validade da Proposta: 60 dias



Dados do Representante Legal

Representante Legal	Carimbo do CNPJ
<p>Nome: Cargo: Tipo do Documento: Documento: Data da Impressão: Ass./Carimbo:</p>	

Proposta Comercial - Emissão: 06/03/2023 às 10:40:09

P.M.O.
Processo 14231/22
Rubrica [assinatura] Fls. 378





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 14231/22
Rubrica J Fls. 379

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023
ANEXO VIII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

MINUTA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023

Aos ____ dias do mês de _____ de 2023, autorizado pelo processo nº 14231/2022 de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023, requisição de contratação nº 023/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014 e pela Lei 123, de 14 de dezembro de 2006, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional Dr. Pery Gonçalves dos Santos, conforme Projeto Básico que integra esta Ata de Registro de Preços.

1.1 - Município de Quissamã – Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, com sede – Prefeitura Municipal de Quissamã, situada à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.537.034/0001-61, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sr^a Tânia Regina dos Santos Magalhães e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço.

1.2. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa _____, com sede na Rua _____, CEP: _____, e inscrita no CNPJ sob nº _____, representado por _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF/MF sob o n.º _____, a saber:

1.3. O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Fundo Municipal de Assistência Social, mediante ordem de fornecimento com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

1.4. Os gêneros alimentícios serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré estabelecidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

1.5. O preço de R\$ _____ (_____) será pago em até 30 (trinta) dias mediante entrega realizada e conferida, quanto à qualidade dos gêneros alimentícios, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.6. O presente registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata de registro de preços.

1.6.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios será mensal, em até 10 (dez) dias contados a partir da solicitação da secretaria, com o devido recebimento do empenho.

1.6.2. Em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Acolhimento Institucional Pery Gonçalves dos Santos, situado na Travessa Silvina Freitas Barcelos, 29 – Sítio Quissamã - Quissamã/RJ, de segunda a sexta-feira das 08 h às 11:30 h e de 13:30 h às 16 h.

1.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.8. Durante a sua vigência, os preços somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

1.9. Os gêneros alimentícios serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade das mesmas.

1.10. As despesas decorrentes da aquisição dos gêneros alimentícios, objeto desta Ata de Registro de Preços, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA
08.244.0094.2298	3390.30	170401	462

- 1.11.** Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 1.12.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 18 do edital.
- 1.13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
- 1.14.** A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.
- 1.15.** A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023.
- 1.16.** Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.
- 1.17.** Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços n.º ____/2023, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.
- 1.18.** Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.
- 1.19.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.
- 1.20.** O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para



que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

1.21. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.22. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.23. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1.24. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

1.25. Responsabilizar-se pela integridade e qualidade dos produtos e inclusive do seu transporte, bem como providenciar a substituição imediata do mesmo, quando constatado qualquer problema ou dano aos mesmos.

1.26. Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

1.27. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição e prazo de validade.

1.28. Todos os produtos cotados deverão obedecer as normas de legislação vigente da VIGILÂNCIA SANITÁRIA (quando for o caso);

1.29. Os produtos deverão ter qualidade comprovada através de certificação dos órgãos competentes, e obedecer rigorosamente as especificações descritas no item 5 do Projeto Básico, assim como respeitar o prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano.

2. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

2.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sem prejuízo das perdas e danos e das

multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções.

2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

2.3. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

2.4. As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL rescinda, unilateralmente, a Ata de registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

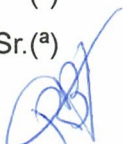
2.5. As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente, devidos pela administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.7. A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art.7º da Lei Federal Nº 10.520/02, será impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 040/2023, o anexo I – relação dos itens da licitação (Histórico do Pregão), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

3.1. Ficam designados como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (a) _____, e como Fiscal o (a) Sr.(a) _____



_____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do fornecimento contratado, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e as desta Ata, sem prejuízo do Fundo Municipal de Assistência Social fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus – Quissamã / RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

3.3. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quissamã(RJ), ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Tânia Regina dos Santos Magalhães
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeitura

CNPJ: _____

CIENTES:

Gestor: _____

Fiscal: _____ CPF: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

